



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.191

BELEM

QUARTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1952

(*) LEI N. 550 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1952

Altera dispositivos das Leis ns. 98 e 99, de 30 de novembro de 1948, e dá outras providências.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O art. 17 da Lei n. 98, de 30 de novembro de 1948, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17. Os Administradores de Mesa de Rendas, Coletores e respectivos escrivães passam a fazer parte do Quadro Único do Funcionalismo Público do Estado, subordinados ao Departamento de Receita, da Secretaria de Economia e Finanças, com a seguinte constituição:

Cargo	Padrão	Provisão
3 Administrador de Mesa de Rendas	I	Em comissão
54 Coletor	G	Efetivo
54 Escrivão	D	Efetivo

Parágrafo único. Os cargos de Administrador de Mesa de Rendas, Coletor e Escrivão constituem uma classe única denominada Exatores, mas o provimento desses cargos será feito pela maneira seguinte:

I — O cargo de Administrador de Mesa de Rendas será provido em comissão por um Coletor, a critério do Poder Executivo.

II — O cargo de Escrivão será provido mediante concurso de provas.

III — O cargo de Coletor será provido por promoção do escrivão, observados os princípios de antiguidade e merecimento constantes dos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Art. 2.º Os arts. 32 e 47 da Lei n. 99, de 30 de novembro de 1948, modificada pela Lei n. 378, de 28 de agosto de 1950, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 32. Os administradores de Mesas de Rendas, Coletores, Guardas Fiscais e Escrivães de Coletorias, além dos vencimentos fixados em lei, terão direito, pela arrecadação de impostos e taxas do Estado, às percentagens constantes da tabela anexa.

Parágrafo único. Três quintos (3/5) do valor dessas percentagens caberão ao Chefe da Estação Fiscal e dois quintos (2/5) ao respectivo Escrivão".

"Art. 47. Os funcionários das Estações Fiscais e os do Departamento de Receita, da Secretaria de Economia e Finanças, quando designados para fiscalização fora da sede de suas atividades, terão direito à diária e meços de trans-

(*) Reproduzida por ter sido publicada com incorreção no D. O. de 2/10/52.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

porte por conta do Estado, quando comprovados os motivos e a utilidade do serviço extraordinário. Aos referidos servidores ficam extensivos os benefícios do art. 100, do Regulamento sobre vendas e consignações, anexo à Lei n. 50, de 30 de dezembro de 1950".

Art. 3.º São suprimidos os arts. 34 e 36, da Lei n. 99, de 30 de

Até	Cr\$ 10.000,00	5% (cinco por cento)
De mais de	" 10.000,00 até Cr\$ 20.000,00	3% (três por cento)
De mais de	" 20.000,00 até " 40.000,00	2% (dois por cento)
De mais de	" 40.000,00 até " 80.000,00	1% (um por cento)
De mais de	" 80.000,00 "	0,5% (meio por cento)

Parágrafo único. A gratificação prevista neste artigo será distribuída, mensalmente, em proporção aos vencimentos, que serão percebidos integralmente, e não poderá exceder, para cada servidor, o valor do respectivo vencimento mensal.

Art. 5.º A gratificação proporcional, de que trata o art. 4.º desta lei, será computada nos proventos de aposentadoria, tomando-se por base o vencido no ano anterior.

Parágrafo único. O servidor que interromper o exercício do cargo

novembro de 1948.

Art. 4.º Os Administradores de Mesas de Rendas, Coletores, Escrivães e Guardas Fiscais perceberão, concomitantemente, com os seus vencimentos mensais e percentagens, a gratificação proporcional, na forma da tabela infra, que será calculada sobre o aumento da arrecadação mensal verificado em confronto com a de igual mês no exercício anterior.

só terá direito à gratificação relativa aos dias em que esteve em exercício.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de setembro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de Estado de Economia e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 29/11/52

Petições:

0308 — Francisco Severino de Oliveira, ex-1.º sargento da Polícia Militar (solicitando sua reinclusão) — Retorne ao D. P., juntada, como está, a relação de que trata o parecer de fls. 6 v.

Em 2/12/52

01876 — Inah Santos (requerendo concessão de um auxílio) — A Secretaria de Economia e Finanças.

Em 3/12/52

Ofícios:

N. 993, da Comissão Executiva de Defesa da Borracha — M. da Fazenda — Rio (enviando o Boletim de Informações Trimestrais da mesma Comissão, referente ao período abril-junho do corrente ano) — Encaminhe-se à Secretaria de Economia e Finanças.

Em 4/12/52

N. 3, da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

(enviando o relatório da próxima Conferência Nacional de Abastecimento e Preços, que a COFAP promoverá em Quitandinha, de 14 a 19 de dezembro) — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

N. 2419, da Secretaria de Saúde Pública (anexo petição de

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 9/12/52

Joaquim Lobão da Silveira (solicitando isenção de pagamento de transmissão de propriedade) — Convide-se a fazer a prova da qualidade de jornalista profissional.

Zuleika Ciriaco Baena (pagamento de gratificação) — Indeferido, de vez que a gratificação

Matute Guemba, proprietário de um pequeno comércio nesta Capital à Avenida Alcindo Cacela (pedindo dilatação de prazo para cumprir as exigências sanitárias)

— Ao Exmo. Sr. General Governador, com o parecer da Secretaria de Saúde Pública, que esta Secretaria subscreve, favorável à concessão de um prazo de seis meses, para cumprimento das exigências do Serviço de Polícia Sanitária do Centro n. 2.

N. 719, do Departamento Estadual de Segurança Pública (informação referente a uma ocorrência havida, entre alunos da Escola Técnica de Comércio e guardas civis) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o relatório referente à sindicância determinada pelo Departamento Estadual de Segurança Pública, de acordo com o qual se verifica não ter havido excessos, por parte dos guardas apontados no noticiário em tela.

Sin. da Delegacia de Polícia de Juruti (relatório sobre a situação do corpo funcional da polícia local e melhoria de gratificações) — Ao D. E. S. P., para dizer.

N. 339, do Departamento de Assistência aos Municípios (sobre substituição de 3 máquinas de escrever) — Opine o D. A. M. sobre a proposta oferecida.

Em 5/12/52

N. 592, do Tribunal de Justiça do Estado (informação sobre a situação do cidadão Francisco Gomes de França) — Volte o expediente ao D. E. S. P., com a recomendação de imediata resolução do assunto em tela, a fim de se atender às justas reclamações do T. J. E.

N. 2981, do Ministério da Agricultura — Rio (remetendo o plano de trabalho aprovado pela Comissão Nacional de Política Agrária) — Encaminhe-se à Secretaria de Economia e Finanças, para os devidos fins.

Sin. da Prefeitura Municipal de Óbidos (pagamento proveniente da diferença na cobrança do Imposto Único sobre castanha e borracha) — Atendendo as ponderações do Dr. Prefeito solicitante, reconsidero o despacho anterior, autorizando a entrega do saldo verificado. Ao D. A. M., para os devidos fins.

em tela foi atribuída somente a funcionários desta Secretaria, em exercício, em virtude de serviços extraordinários.

Departamento de Estradas de Rodagem (pagamento de crédito) — Ao D. D., para atender, de vez que se trata de crédito regularmente inscrito em "Restos a Pagar", referente ao exercício de 1951.

Arnaldo Marques do Couto (solicitando férias) — Defiro o pedido. Ao Sr. Chefe de Expediente para os devidos fins.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral :

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe :

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém :

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Úmero atrasado, por ano	1,50

Estados e Municípios :

Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	460,00
Publicidade por 1 vez	600,00
1 Página contabilidade, por 1 vez	500,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de coluna, por vez	6,00

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, aos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

—Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos as edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,53 ao ano.

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—Antonia Vergolina Reimão — Ao Sr. Chefe de Expediente, para atender, em face da informação.

—Companhia Industrial do Brasil (auto de infração) — A Companhia Industrial do Brasil recorre para esta instância superior, com o objetivo de obter a reforma da sentença do Diretor do Departamento de Receita que a condenou a pagar o imposto devido e mais a multa igual a três vezes o valor do mesmo, referentemente a um embarque de castanha, que efetuou para a América do Norte, sem o necessário despacho e sem o pagamento dos respectivos impostos.

A atuada confessa a prática não intencional da infração, pleiteando a dispensa da multa, para pagamento do imposto, pura e simplesmente, sem qualquer adinículo.

A Procuradoria Fiscal, ouvida a respeito, sustenta, com inteira razão, que no caso não se configurou sonegação dolosa, mas simples evasão do imposto. Destarte, a infração deve ser o do art. 65 do Imposto de Vendas e Contribuições, pelo que dou provimento, em parte, ao recurso para reduzir a condenação a Cr\$ 15.304,00 — compreendendo o imposto, no valor de Cr\$ 7.652,00 e mais a multa do mesmo valor. Publique-se e intime-se, submetendo-se o caso, em recurso "ex-officio", a apreciação do General Governador, com base no disposto na letra b) do art. 30 do Regulamento citado, depois de decorrido o prazo de recurso voluntário.

—Caixa Econômica Federal (pedido de isenção de impostos de transmissão de propriedade) — A apreciação do Exmo. Sr. General Governador, manifestando-se esta Secretaria, pela confirmação da decisão recorrida, pelos fundamentos que nela se contem.

—Companhia Atlântica de Madeira — Volte o expediente ao Serviço de Classificação de Produtos, através do D. P., para indicação clara e resumida do débito da interessada, referentemente aos embarques mencionados nos documentos de fls. 10 a 40.

—Departamento de Produção (embarques de madeiras pela Cia. Atlântica de Madeiras) — Vistos, etc. Desde novembro do ano passado, a Companhia Atlântica de Madeiras vem se recusando ao pagamento das taxas devidas ao Serviço de Fiscalização de Produtos, sobre as madeiras que exporta para o sul ou para o exterior.

Recebendo o levantamento do débito, esta Secretaria ouviu a Procuradoria Fiscal, que se manifestou pela inscrição da dívida, para ulterior cobrança, na forma da lei.

Esta Secretaria, no entanto, houve por bem mandar notificar a devedora para oferecer defesa, dentro do prazo de dez dias, nada havendo, porém, ela alegado.

Não obstante a atitude de resistência da devedora, é evidente a legitimidade da cobrança da taxa em referência, instituída pelo Decreto estadual n. 73, de 29 de dezembro de 1930. A devedora vem infringindo não apenas os dispositivos dessa antiga decretação, como, ainda, os das letras a), b) e c) do Decreto n. 204, de 30/12/47 e art. 2.º e parágrafos do Decreto n. 659, de 6/11/946. Julgo, assim, procedente o levantamento do débito efetuado pelo Serviço de Classificação e Fiscalização de Produtos, determinando a remessa do processo à Procuradoria Fiscal para a inscrição da dívida e ulteriores de direito.

—Nicolau Conte & Cia. (requerendo prazo para alegar razões de contestação à notificação de pagamento de diferença de impostos) — Visto, etc. Nicolau Conte & Cia. recorrem para esta superior instância, pleiteando a reforma da decisão de fls. do diretor do Departamento de Receita, que os condenou a pagar a quantia de Cr\$ 51.922,00, correspondente ao imposto de vendas e consignações sobre diferença de levantamento verificado nos exercícios de 1951 e 1952, acrescido de multa equivalente ao triplo do tributo.

As alegações dos recorrentes são inteiramente improcedentes e, por vezes, contraditórias, destruindo o levantamento efetuado pelos fiscais atuantes, como bem realça a Procuradoria Fiscal, em seu parecer retro. No entanto, não parece caracterizada, a esta Secretaria, a infração prevista no art. 66 do Regulamento em vigor, do imposto de vendas e consignações, mas a simples evasão do imposto (art. 65 do Reg. cit). Assim sendo, dou provimento em parte ao recurso para reduzir a condenação à importância de Cr\$ 25.961,00, correspondente ao imposto devido e a multa de valor. Publique-se e intime-se, submetendo o caso, em recurso "ex-officio", de acordo com a letra b) do art. 30 do Regulamento citado, a apreciação do Sr. General Governador, depois de decorrido o prazo de recurso voluntário.

—Eunice de Mendonça Ribeiro Alves (pagamento de vinte dias de vencimentos) — Ao D. D., para pagamento de acordo com as informações e parecer retro.

—João Felipe de Sousa — Ao D. D., para atender.

—Eduardo Mendes Patricarca, Jarbas de Castro Pereira — Ao D. D., para os devidos fins.

—Serviço Funerário da Santa Casa (conta de funeral de Maria da Trindade Pamplona de Melo) — Ao D. D., para pagamento, pela forma sugerida pelo D. C.

—Boletim Americano — Ao D. P.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

PESA

TESOURARIA

SALDO do dia 5 de dezembro de 1952	919.303,60
Renda do dia 6 de dezembro de 1952	673.179,80
SOMA	1.592.483,40
Pagamentos efetuados no dia 6/12/1952	626.284,40
SALDO para o dia 9/12/1952	966.199,00

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	519.968,10
Em documentos	446.230,90
TOTAL	966.199,00

Belém (Pará), 6 de dezembro de 1952.

A. Nunes, tesoureiro
Visto
João Bentes
Diretor da D. D.

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 10 de dezembro de 1952

O Departamento de Despesa da S. E. E. F., pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã:

Pessoal Fixo e Variável :

Grupos Escolares da Capital : Augusto Montenegro, Augusto Olímpio, Barão do Rio Branco, Benjamin Constant, Camilo Salgado, Cornelio de Barros, Dr. Freitas, Floriano Peixoto, Frei Daniel, José Bonifácio, José Virissimo, Justo Chermont, Paulino de Brito, Prof. Anésia, Prof. Placida Cardoso, Pinto Marques, Ruy Barbosa e Vilhena Alves.

Diversos :

Linotipo do Brasil S/A., Alfredo Bonefi, Departamento do Pessoal, Vicência Rosa Chaves, Maria das Neves Siqueira.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela Senhora Maria Amélia de Lima, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola — sitas na 20.ª Comarca — Obidos — 52.º Termo, 52.º Município — Juruti e 135.º Distrito com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras é central, denomina-se "Água-Boa", e está situada à margem direita do igarapé Jararaca, e limita-se pela frente, com o citado igarapé Jararaca; pelos lados de cima, baixo e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 2.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos, pouco mais ou menos.

Para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Juruti.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de novembro de 1952. — O oficial classe O, João Motta de Oliveira.
T-4163 — 30/11, 10 e 20/12 — Cr\$ 120,00

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Alvaro Oeiras Leal, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola — sitas na 13.ª Comarca — Curuçá — 32.º Termo, 32.º Município — Marapanim — e 90.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada no lugar "Sapucaia", da Vila Marudá, e limita-se pela frente, com o igarapé Sapucaia; pelos fundos, com o igarapé Itacuruba; pelo lado direito, com o terreno ocupado por Marcelino Lobo, e, pelo lado esquerdo, com terras do Estado, medindo 600 metros de frente por 1.500 ditos de fundos, pouco mais ou menos.

Para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Marapanim.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de novembro de 1952. — O oficial classe O, João Motta de Oliveira.
T-4164 — 30/11, 10 e 20/12 — Cr\$ 120,00

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria Augusta de Carvalho Vieira e Raimundo Pereira da Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca — Obidos, 52.º Termo, 52.º Município, Juruti, e 135.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras é central e denomina-se Santa Terezinha, limitando-se pela frente com o igarapé Surval ou igarapé Grande e também uma parte, com terras devolutas do Estado; pelo lado de baixo, com terras do Estado, por uma linha que parte do ponto onde o igarapé Surval faz curva, pela base da Serra do Castanhal, tendo esta linha o rumo Leste, mais ou menos; pelos fundos e, lado de cima, com terras do Estado, sem limites acentuados, medindo 6.000 metros

de frente por 2.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

Para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Juruti.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de novembro de 1952. — (a) O oficial classe O, João Motta de Oliveira.
T-4165-30/11, 10 e 20/12-Cr\$ 120,00

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Every Pessoa de Carvalho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 20.ª Comarca, Obidos, 53.º Termo, 53.º Município, Oriximiná, e 135.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem do lago Aimy, e limita-se, pela frente, com o referido Lago Aimy; pelos fundos, com a linha de demarcação do terreno Agercua; pelos lados de cima e de baixo, com terras ocupadas por Américo Almeida e Perciliano dos Passos Costa, medindo 500 metros de frente pouco mais ou menos.

Para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado, naquele Município de Obidos.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de novembro de 1952. — (a) O oficial classe O, João Motta de Oliveira.
T-4166-30/11, 10 e 20/12-Cr\$ 120,00

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pela Senhora Maria de Nazaré Gomes, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 21.ª Comarca — Santarém — 54.º termo, 54.º Município — Santarém e 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada no lugar "Santarém Mirim", da terra firme do Huqui, limitando-se pela frente, ao norte, com a margem do lago da Terra firme; pelos fundos, ou sul, com a margem do Igarapézinho; pelo lado esquerdo, ou poente, com Francisca Chaves e, pelo lado direito, ou nascente, com terras devolutas do Estado.

Para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Santarém.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de novembro de 1952. — (a) O oficial classe O, João Motta de Oliveira.
T-4167-30/11, 10 e 20/12-Cr\$ 120,00

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que por Manoel Pinto dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, na 20.ª Comarca, 50.º termo, 50.º Município — Obidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, central, está situada à margem esquerda do riacho do Prata, tributário do Curuçambá, pela sua esquerda, medindo 1.000 mts. de frente por 2.000 mts. de fundos, limitando-se pela frente com águas

do dito riacho; pelo lado de cima do mesmo, e pelos fundos, com terras devolutas; pelo lado de baixo, com terreno devoluto, ocupado pelo agricultor Mauricio Silva Santos.

Para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas do Estado, naquele Município de Obidos.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de abril de 1952. — O Oficial, classe O, João Motta de Oliveira.
(T-4222-10, 17 e 27/12-Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Sr. Dr. Secretário de Estado de Educação e Cultura deste Estado, ficam notificados os Srs. Diretores ou responsáveis pelos Estabelecimentos do Ensino Primário deste Município, quer federais, estaduais, municipais ou particulares, que até a presente data deixaram de cumprir as convocações dos editais divulgados nos dias 23 a 25 de setembro do corrente ano, através dos jornais "Folha do Norte", "Província do Pará" e "Estado do Pará", bem como pelo Rádio Clube do Pará, a comparecerem até o dia 20 de dezembro em curso, para regularizarem a situação dessas entidades escolares, relativamente às obrigações de natureza estatística, cuja desatenção, obrigará esta Secretaria de Estado a tomar as medidas legais que as circunstâncias exigirem.

Belém, 5 de dezembro de 1952. — Maria Salomé de Amorim e Sá, chefe da seção.
(G. — Dias 6, 10, 11/12/52)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral, interino, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Antônio Edgar Salgado da Silva, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade à Trav. Bom Jardim, 122, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Bom Jardim para onde faz frente e Monte Alegre, limite dos fundos do terreno: Ruas do Triunvirato e Veiga Cabral, distante desta 93m,08, tem a forma quadrangular; mede 15m,13 de frente por 77m,00 de fundos, até

a Travessa Monte Alegre e 18m,23 na linha de fundos ao correr da Travessa; área de 1.284m,36. Confina à direita com o edifício n. 180, requerido pelo Sr. Raul Batista e pelo esquerdo com terreno baldio e aos fundos com a Travessa Monte Alegre.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 20 de novembro de 1952. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral interino.
T-4094-22, 30/11 e 10/12-Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Manoel Ayan brasileiro, auxiliar do comércio, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Alcindo Cacela para onde faz frente e, Travessa 14 de Março, Rua Pariquis de onde dista 52m,00 e Mundurucús. Limita-se de ambos os lados com terrenos baldios; medindo de frente..... 9m,00 por 26m,00 de fundos ou seja uma área de 234m,200.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 28 de novembro de 1952. — (a) Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral.
(T — 4162 — 30/11, 10 e 20/12 Cr\$ 120,00)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

IMPRESSA OFICIAL

Concorrência pública para compra de máquinas destinadas à indústria gráfica

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.º da Lei n. 586, sancionada pelo Exmo. Sr. General de Divisão Alexandre Zacarias de Assunção, Governador do Estado, e publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 17.154, de 24 de outubro de 1952, faço público, para conhecimento dos interessados que, a partir desta data e pelo prazo de sessenta (60) dias, serão recebidas propostas para compra do seguinte maquinário, destinado à indústria gráfica:

- 1. Máquinas de impressão vertical, automáticas, de fabricação alemã, sendo uma com rama de 34x26 até 40x30 e três (3) com rama de 54x41 até 59x46.
- 2. Máquinas de impressão plana, automáticas, de fabricação alemã, com rama de 96x66, sendo uma de dupla rotação.
- 2. Máquinas de compor, de distribuição simples ou misturadora.
- 1. Máquina de compor automática, tipo "Cometa", com teletipo.
- 1. Máquina de costurar livros.
- 1. Dobradeira automática, com capacidade para dobrar ao meio uma folha de papel, formato BB, até ao formato 32.
- 1. Máquina de estereotipia plana.
- Quadrados diversos, sistemático, corpos 6 a 28; quadrados diversos, corpo 24; lingotes diversos, corpo 6 e 12; quadratins diversos, sistemático, corpos 6 a 48; linhas pontilhadas de 2 pontos; linha de fio fino, de 2 pontos; linhas de fio grosso, de 2 pontos; linhas duplas de 2 pontos; linhas duplas de 3 pontos; linhas duplas de 4 pontos; linhas de fio grosso e fino de 3 pontos; linhas de fio fino de 1 ponto; linhas de fio grosso de 1 ponto; linhas duplas, fio grosso e fina, de 2 pontos; faixas diversas, corpos 1, 2, 3, e 4 pontos; espaços diversos, sistemático, corpos de 6 a 48; quadrados de 36x48, 36x24, 24x36, 24x48, preços por quilo.

As propostas serão dirigidas, em envelopes fechados e lacrados, ao Diretor Geral da Imprensa Oficial, à Rua do Una n. 32, e delas deverão constar, em algarismos e por extenso, as indicações de preço de cada máquina e de suas características próprias e do material tipográfico; prova de quitação dos impostos federais, estaduais e municipais; prova de idoneidade. Os proponentes deverão fazer constar também a declaração de prazo para entrega do maquinário em funcionamento nas oficinas da Imprensa Oficial. Estas indicações deverão vir no corpo da proposta e não em impressos separados como simples condições gerais de venda.

No ato do pedido de inscrição os interessados deverão apresentar

prova de haver caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará a quantia de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00). As cauções dos concorrentes cujas propostas não foram aceitas ser-lhes-ão restituídas dentro de vinte e quatro (24) horas, sendo as demais cauções restituídas trinta (30) dias após a entrega do mesmo maquinário em funcionamento.

A abertura das propostas será procedida no dia cinco (5) de janeiro de 1953, pela Comissão Julgadora da concorrência, presidida pelo Diretor Geral da Imprensa Oficial, a qual fará primeiramente o julgamento da idoneidade dos proponentes.

Nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não sejam observados, rigorosamente, os termos do presente edital.

Julgada a concorrência, os autores das propostas consideradas em melhores condições serão convidados a assinar um contrato, dentro de trinta (30) dias, do qual constará o prazo de entrega do maquinário em funcionamento nas oficinas da Imprensa Oficial, bem como as condições de pagamento, que serão de vinte por cento (20%) sobre o valor da venda, mediante comprovação do embarque do maquinário e oitenta por cento (80%) após trinta (30) dias de funcionamento normal do mesmo, sendo a montagem das máquinas feita por conta do vendedor, que para isso contratará técnico de sua absoluta responsabilidade, tanto profissional como financeiramente.

Gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, 2 de novembro de 1952.

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO—Diretor Geral
Visto — Daniel Coelho de Sousa—Secretário de Estado do Interior e Justiça
Visto — Stélio de Mendonça Maroja—Secretário de Estado de Economia e Finanças

(G—2, 4, 6, 8, 12, 14, 16, 20, 22, 26, 28, 30/11; 2, 4, 6, 7, 10, 12, 14, 16, 18 e 20/12)

DIRETORIA DO MATERIAL — NÚCLEO DE PARQUE DE AERONÁUTICA DE BELÉM
CHAMADA DE INSCRIÇÃO DE FORNECEDORES PARA O ANO DE 1953

1.ª—De ordem do Sr. Capitão Diretor Interino do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, e tendo em vista o disposto no artigo 52 do Código de Contabilidade da União, combinado com o artigo 59 do R. A. D. A., publicado no DIÁRIO OFICIAL de 24/9/1952, faço público que, durante 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente edital no "Diário Oficial" fica aberta a inscrição das firmas que quiserem concorrer durante o exercício de 1953, aos fornecimento a este Estabelecimento, do material constante das classes discriminadas a seguir, bem como aos serviços de recuperação do mesmo material, transportes de combustíveis e lubrificantes e outros:

Classe 02 — Motores e suas peças de manutenção.

Classe 04 — Ferragens e materiais de borracha.

Classe 06 — Combustíveis e lubrificantes.

Classe 07 — Indutos, tintas e materiais correlatos.

Classe 08 — Equipamentos e materiais elétricos.

Classe 10 — Equipamento de ótica, material fotográfico, cinematográfico e topográfico.

Classe 12 — Equipamento e acessórios para utilização de combustíveis e lubrificantes.

Classe 17 — Máquinas e equipamentos de oficinas e armazens.

Classe 18 — Ferramentas especiais.

Classe 19 — Equipamento para uso em terra. Veículos e viaturas em geral, seus equipamentos e acessórios. Maquinária e carros contra incêndio.

Classe 22 — Madeiras em geral.

Classe 23 — Materiais e produtos de composição.

Classe 24 — Produtos químicos para fins industriais (não farmacêuticos), limpeza e polimento.

Classe 25 — Equipamento e artigos de escritórios.

Classe 26 — Equipamento de escola.

Classe 29 — Ferragens, arames, cabos e diversos materiais de uso comercial.

Classe 30 — Publicações, desenhos, filmes cinematográfico expostos e fitas de filmes.

Classe 31 — Papel de impressão, cantoneiras, papelão e artigos de papel. Modelos impressos, exceto os discriminados na classe 30.

Classe 33 — Peles, couros e artigos manufaturados.

Classe 34 — Equipamento de decoração, ornamentação, tapetes e mobiliários.

Classe 35 — Material de construção civil. Cal, cimento,

ações para armaduras, pedras, areias, madeiras para fôrmas e demais artigos para construção.

Classe 36 — Material para pavimentação, revestimento e isolamentos especiais.

Classe 39 — Equipamento e material de instalação especiais, de refeitório, copa, cozinha e lavanderia.

Classe 76 — Aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório e dormitório.

Classe 79 — Gêneros de alimentação, víveres de origem animal, simples e elaborados, víveres de origem vegetal, simples e elaborados.

Classe 81 — Material comum de asseio e limpeza.

Classe 91 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, odontológicos e tóxicos.

Classe 93 — Equipamento e materiais hospitalares e de laboratórios.

Transporte de combustíveis e lubrificantes de Belém para:

Róta Tocantins: Marabá, Carolina e Porto Nacional.

Róta Araguaia: Conceição do Araguaia e Araguacema.

Róta Oiapoque: Amapá, Macapá e Oiapoque.

2.ª — O encerramento das inscrições dar-se-á no 15º dia, contado da publicação deste edital no DIÁRIO OFICIAL, devendo os respectivos pedidos darem entrada no Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém até essa data.

I — Das inscrições

3.ª — A inscrição será pedida ao Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, em requerimento, do qual deverá constar a declaração expressa de que o interessado se sujeita às exigências estipuladas neste edital e ao determinado, quanto à espécie, na legislação que lhe for aplicável.

4.ª — Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados, devidamente especificados, os documentos exigidos para o julgamento da idoneidade da firma requerente.

5.ª — A firma que se apresentar com procuração ou representação de outra, solicitará a inscrição da comitente para então agir em seu nome (artigo 140 do Código Comercial).

6.ª — A inscrição será concedida por despacho do Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém em processo regular.

7.ª — Em princípio, não serão inscritos os escritórios comerciais (representantes, agentes, prepostos ou conta própria), em virtude de interessar mais ao serviço os fornecimentos diretos (produtores ou casas comerciais abertas ao público) eliminados os intermediários, salvo aqueles que provarem a existência de estoques à sua disposição em armazens próximos ou já entregues por sua conta a empresas de transporte.

8.ª — De um modo geral a inscrição só será dada para a especialidade comercial ou industrial habitual da firma, não prevalecendo assim, os termos amplos do ato de sua constituição social, as referências gerais da respectiva "Patente de Registro" e prova de fornecimento isolado durante o ano.

9.ª — É indispensável que os interessados possuam oficinas próprias, se desejarem inscrever-se:

a) para o fornecimento de impressos em geral.

10.ª — Além da sanção penal cabível (artigo 254 do C. P. M.), será cancelada a inscrição de qualquer fornecedor, contra o qual fique provado:

a) ter entrado em acôrdo para cobrir preços exagerados de outro fornecedor (artigo 148 da Constituição);

b) ter dado preço exagerado para o fornecimento considerado;

c) em situação perfeitamente análoga, ter oferecido menor preço em outra repartição pública;

d) ter fornecido seu produto em condições mais vantajosas a outro comerciante inscrito no Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém;

e) ter prestado qualquer declaração falsa;

f) ter-se negado a prestar os necessários esclarecimentos para este contrôlo.

11ª — São documentos essenciais ao julgamento da idoneidade dos inscrevendo:

- a) última quitação do imposto de localização;
- b) idem, referente ao imposto de indústrias e profissões;
- c) idem, relativo ao imposto de rendas;
- d) idem, correspondente à contribuição para o I. A. P.;
- e) idem, pertinente ao imposto sindical;
- f) idem, relativa às "Patentes de Registro", correspondente ao seu gênero de comércio ou indústria;
- g) o registro legal da firma social;
- h) a última relação de seus empregados, para efeito da lei de 2/3;

i) certidão de haver satisfeito as obrigações assumidas em fornecimento anterior, no caso de já ter sido fornecedor do Governo e dispensada esta prova, para aquele que forneça habitualmente ao Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém.

12ª — A apresentação dos documentos pedidos não impedem a administração de fazer diligências "in-loco" para se certificar da real capacidade dos concorrentes, como comerciantes ou industriais no ramo em que pediram inscrição.

13ª — Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por certidão extraída da respectiva fonte ou mediante cópia fotostática, devidamente conferida.

14ª — Os documentos quando apresentados em ordem, serão restituídos, mediante recibo, dentro de 24 horas, no mínimo e dez dias no máximo (§ 4º do artigo 52 do C. C. U.).

II — Disposições Gerais

15ª — Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo máximo de dez (10) dias, após a publicação dos despachos que os motivarem.

16ª — Os requerimentos e demais documentos dirigidos ao Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, serão obrigatoriamente entregues no protocolo geral, quando não enviados pelo correio.

Belém-Pará, 29 de novembro de 1952.

Kepler Santos
Capitão, Chefe do S. I.
(Ext.—6, 7 e 10|12)

EDITAIS

ANÚNCIOS

CIA., PARAENSE DE ARTE- CURTUME MAGUARY, S/A.
FATOS DE BORRACHA S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente convocamos

os Srs. Acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 10 às 16 horas em nossa sede à Rua da Municipalidade esquina da Travessa Manoel Evaristo, com o fim de deliberar:

1.º Sobre o aumento do capital

2.º Sobre a reforma dos estatutos

3.º Sobre o que ocorrer

Pará, 10 de novembro de 1952. — **Philippe Farah**, presidente.

Ext. — 30|11, 3 e 10|12)

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Atendendo ao que ficou deliberado pela Assembléia Geral Extraordinária hoje realizada, na sede social, convocamos os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem, novamente, em assembléia geral extraordinária no dia quinze do corrente, às 11 horas (oficiais) da manhã, na sede social, a fim de deliberarem sobre:

a) novo aumento do capital social com a reavaliação do ativo social;

b) o que ocorrer.

Belém, 5 de dezembro de 1952.

Elias Rocha

José de Oliveira Reis
Diretores

(Ext.—6, 10 e 14|12)

Ministério da Agricultura

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM BELÉM—ESTADO DO PARÁ

Balancete demonstrativo das Despesas efetuadas pela Verba do Acôrdo, assinado entre o Governo do Estado do Pará e a União, para execução dos serviços relativos ao Fomento da Produção Animal, no Estado do Pará, correspondente ao mês de novembro do corrente exercício e de conformidade com a Portaria n. 371, de 5 de julho de 1947, do Ministério da Agricultura

N. de ordem	N. de cheque	HISTÓRICO	N. dos docs.	Data	Crédito	Cr\$	Saldo Cr\$
		Saldo do mês de outubro					108.666,00
	318.829	Pago ao DIÁRIO OFICIAL—Pará	127	6-11-52	900,00		
	" "	Pago ao DIÁRIO OFICIAL—Pará	128	" " "	600,00		
	" "	Pago à Flávio Gonçalves de Lima	129	" " "	300,00	1.800,00	106.866,00
		Saldo que passa para o mês de dezembro					106.866,00

Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal, em Belém, Estado do Pará, 30 de novembro de 1952.

Visto:

Oda da Rocha Prata—Agro. Ref. 24
Substituto eventual do Inspetor Chefe

Miguel Arias Lopes
Merceologista "22"

(Ext.—10|12)

BANCO COMERCIAL DO PARA S/A.
FUNDADO EM 1869
CARTA PATENTE N. 736 DE 21 DE OUTUBRO DE 1947
BALANCETE EM 29 DE NOVEMBRO DE 1952

A T I V O	P A S S I V O
<p>A—Disponível</p> <p>Caixa</p> <p>Em moeda corrente 1.870.091,00</p> <p>Em depósito no Banco do Brasil..... 8.353.765,30</p> <p>Em depósito à o/ da Sup. da Moeda e Crédito 990.415,20 11.214.271,50</p> <hr/> <p>B—Realizável</p> <p>Empréstimos em C/C... 9.712.482,40</p> <p>Empréstimos Hipotecários 6.571.448,20</p> <p>Títulos Descontados 15.143.025,30</p> <p>Letras a receber de C/ Própria 92.200,00</p> <p>Correspondentes do País 4.985.229,00</p> <p>Correspondentes no Exterior 1.885,10</p> <p>Capital a Realizar 2.248.750,00</p> <p>B. do Brasil—c/ Aumento Capital 2.351.250,00</p> <p>Outros Créditos 536.565,50 41.642.835,50</p> <p>Imóveis 600.000,00</p> <p>Títulos e valores mobiliários:</p> <p>Apólices e obrigações Federais, inclusive as em dep. no Banco do Brasil, S/A., à o/ da Sup. da Moeda e do Crédito no valor de</p> <p>Cr\$ 250.000,00 688.925,00</p> <p>Apólices Estaduais 40,00</p> <p>Ações e Debentures..... 36.930,00 725.895,00 42.968.730,50</p> <hr/> <p>C—Imobilizado</p> <p>Edifício de uso do Banco 200.000,00</p> <p>Móveis e Utensílios 35.282,00 235.282,00</p> <hr/> <p>D—Resultados Pendentes</p> <p>Juros e Descontos 373.205,00</p> <p>Impostos 107.762,00</p> <p>Despesas Gerais 419.020,30 899.987,30</p> <hr/> <p>E—Contas de Compensação</p> <p>Valores em garantia 13.431.000,00</p> <p>Valores em custódia 1.647.412,00</p> <p>Títulos a receber de C/Alheia 12.969.860,40</p> <p>Outras Contas 406.500,00 28.454.772,40</p> <hr/> <p style="text-align: right;">83.773.043,70</p>	<p>F—Não exigível</p> <p>Capital 5.400.000,00</p> <p>Aumento de capital 4.600.000,00</p> <p>Fundo de reserva legal 681.090,00</p> <p>Outras Reservas 776.579,10 11.457.669,10</p> <hr/> <p>G—Exigível</p> <p>Depósitos</p> <p>à vista e a curto prazo</p> <p>em C/C Sem Limite.... 13.654.403,20</p> <p>em C/C Limitadas 2.280.979,00</p> <p>em C/C Populares 690.295,70 16.625.677,90</p> <hr/> <p>a prazo de diversos:</p> <p>a prazo fixo 19.815.504,20</p> <hr/> <p style="text-align: right;">36.441.182,10</p> <p>Outras responsabilidades</p> <p>Correspondentes no País 4.363.923,30</p> <p>Ordens de pagamento e outros créditos 1.446.411,40</p> <p>Dividendos a pagar 156.834,00 5.967.168,70 42.408.350,80</p> <hr/> <p>H—Resultados Pendentes</p> <p>Contas de resultados 1.452.251,40</p> <hr/> <p>I—Contas de Compensação</p> <p>Depositantes de valores em garantia e custódia 15.078.412,00</p> <p>Depositantes de títulos em cobrança:</p> <p>do País 12.969.860,40</p> <p>Outras contas 406.500,00 28.454.772,40</p> <hr/> <p style="text-align: right;">83.773.043,70</p>

Belém, 5 de dezembro de 1952.

(a) José Emílio Leal-Martins
Contador—Reg.-C. R. C. n. 096

Os Diretores:

(aa) Dr. Clementino de Almeida Lisboa
Dr. Waldemar Carrapatoso Franco

(Ext.—10|12)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XII

BELEM — QUARTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1952

NUM. 3.746

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Fernando da Silva e a senhorinha Emedina Marques Barbosa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Acará, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Boaventura da Silva n. 922, filho de Fernando Bastos da Silva e de Dona Zila Paiva da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Curuzú n. 1.347, filha de Joaquim Francisco Barbosa e de Dona Amélia Marques Barbosa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório

(T-4180-3 e 10/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Sebastião Rabelo Mendes Filho e a senhorinha Irene de Oliveira Chaves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, taquígrafo, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Quintino Bocaiuva n. 496, filho de Sebastião Rabelo Mendes e de Dona Alzira Lima Rabelo Mendes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abaetetuba, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Campos Sales n. 334, filha de Carolino Chaves e de Dona Luiza de Oliveira Chaves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório

(T-4181-3 e 10/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alcides Novais de Oliveira e a senhorinha Miracy Rocha de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Altamira, carpinteiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. da Estrela n. 1.107, filho de Manoel Novais de Oliveira e de Dona Lucinda Barbosa de Castro Novais.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Marquez de Herival n. 896, filha de Raimundo Car-

valho de Oliveira e de Dona Domingas Paschoa da Rocha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório

(T-4178-3 e 10/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Humberto Fonteles Rios e a senhorinha Adelaide Cardoso da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, São Luiz, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente ao Avenida Hotel, filho do Coronel Francisco de Assis Rios e de Dona Maria Luiza Rios.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abaetetuba, funcionária da SNAPP, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. D. Romualdo de Seixas n. 668, filha de Latino Lido da Silva e de Dona Esmerina Cardoso da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 2 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório

(T-4179-3 e 10/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Eurico Pinheiro e a senhorinha Lina Celeste Pereira Geraldês Valente.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário público, domiciliado nesta cidade e residente à Rua João Balbi n. 457, filho de Dona Elvira de Sousa Mendes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado n. 496, filha de Alexandre Geraldês Valente e de Dona Carmen Pereira da Rocha Geraldês Valente.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de

EDITAIS JUDICIAIS

Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório

(T-4216-10 e 17/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jorge Antônio Nahim Auad e a senhorinha Terezinha Rodrigues Calice.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Mazagão, atualmente, pertencente ao Território Federal do Amapá, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Benjamin Constant n. 319, filho de Antônio Nahim Auad e de Dona Rosa Antônio Nahim Auad.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Rui Barbosa n. 376, filha de Miguel Calice e de Dona Alcinda Rodrigues Dias.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório

(T-4217-10 e 17/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Nelson Gomes Pereira e a senhorinha Olga Forte Pereira.

Ele diz ser solteiro, natural do Distrito Federal, Jacarepaguá, operário, domiciliado e residente no Distrito Federal, Estrada do Cafundá n. 143, filho de Elpidio Gomes Pereira e de Dona Celcinea Gomes da Silva.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Jerônimo Pimentel n. 71, filha de Teotônio Bastos Pereira e de Dona Catarina Forte Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, remeto cópia para o Sr. Oficial de domicílio e residência do nubente para fins legais, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório

(T-4218-10 e 17/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Petronio Gelb de Oliveira e a senhorinha Dulcinéa Alves Gouvêa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Mauriti n. 1.131, filho de Dona Josefa Gomes de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Roso Danin n. 419, filha de Felismino da Cruz Gouvêa e de Dona Josefa Alves Gouvêa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório

(T-4219-10 e 17/12—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Frazão Muniz e a senhorinha Lucimar Marques da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Manoel Evaristo n. 500, filho de Alberto do Carmo Muniz e de Dona Raimunda da Trindade Muniz.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Almirante Tamandaré n. 60, filha de Joaquim Marques e de Dona Ana Marques da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 9 de dezembro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório

(T-4220-10 e 17/12—Cr\$ 40,00)

HASTA PÚBLICA

O Doutor Anibal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará. Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhe-

cimento tiverem que no dia dezesseis (16) do mês de dezembro vindouro, às dez horas à porta da sala das audiências, no palacete do Estado, irá a público pregão de venda e arrematação, o imóvel abaixo descrito, de propriedade da herança deixada por dona Levina Guedes da Costa e Sousa: — TERRENO situado à margem da baía do Guajará, alagadiço em parte, cortado em determinada porção pela estrada de rodagem Belém-Icoaraci, medindo de frente duzentos metros (200ms,00), por fundos projetados até o igarapé do Una, afunilando de maneira saliente, à medida que se aproxima dos mesmos fundos, estendendo-se as linhas laterais a mais de um quilômetro. Inicia referido terreno no marco cravado à margem esquerda da estrada de rodagem supracitada, à altura de uma seringueira, confinando de um lado com os terrenos recentemente adjudicados à firma F. L. de Sousa & Cia. e de outro lado com terrenos recém-vendidos à Companhia Fôrça e Luz. No terreno acima descrito encontram-se quatro benfeitorias, todas pertencentes à firma F. L. de Sousa & Cia. ou a quem de direito, todas digo, sendo três em forma de chalet, e uma maior destinada a exploração de um curume, este por sua vez de propriedade de quem de direito; avaliado o referido imóvel, judicialmente, pela importância de oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00). Quem pretender arrematar o imóvel acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e local designados a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a referida avaliação; e, se por qualquer motivo não se realizar a audiência marcada, a venda será feita na primeira do Juízo previamente designada. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão e porteiro, assim como as despesas do vendedor ou seja laudêmio e demais anexos. E para constar foi expedido o presente edital, que lido é achado conforme, será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta ci-

dade de Belém do Pará, aos 26 de novembro de 1952. Eu, Odon Gomes da Silva, escrivão, o escrevi. — Dr. ANI-

BAL FONSECA DE FIGUEIREDO, Juiz de Direito da Vara de Órfãos. (Ext.—30/11, 3 e 10/12)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 4.443

Proc. 2.229-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Carlos Vitor Ferreira Lopes, inscrito na 1.ª Zona (Capital).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 2 de dezembro de 1952. (aa) Curcino Silva, presidente — Sadi Montenegro Duarte, relator — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.444

Proc. 2.234-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Olinto Colares de Vasconcelos, inscrito na 1.ª Zona (Capital).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43 da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 4 de dezembro de 1952. (aa) Curcino Silva, presidente — Arnaldo Valente Lobo, relator — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Montenegro. Foi presente — Otávio Melo, procurador regional.

ACÓRDÃO N. 4.445

Proc. 2.238-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Raimundo Mendonça Vaz, inscrito na 1.ª Zona (Capital).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43 da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 4 de dezembro de 1952. (aa) Curcino Silva, presidente — Arnaldo Valente Lobo, relator — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Montenegro. Foi presente — Otávio Melo, procurador regional.

ACÓRDÃO N. 4.446

Proc. 2.236-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, da eleitora Delphina dos Santos Reis, inscrita na 1.ª Zona (Capital).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43 da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 4 de dezembro de 1952.

(aa) Curcino Silva, presidente — Milton Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Sadi Montenegro Duarte. Foi presente — Otávio Melo, procurador regional.

ACÓRDÃO N. 4.447

Proc. 2.237-52

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Tibúrcio Filomeno Costa, inscrito na 1.ª Zona (Capital).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43 da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 4 de dezembro de 1952. (aa) Curcino Silva, presidente — Sadi Montenegro Duarte, relator — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo. Foi presente — Otávio Melo, procurador regional.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA

Pedido de inscrição

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereu inscrição neste Cartório o cidadão Luiz Gonzaga da Silva. E, para constar, mandei publicar o presente edital na "Imprensa Oficial" do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 dias do mês de dezembro de 1952. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Substituição de título

Faço saber a quem interessar possa que requereu substituição de seus títulos, visto estar esgotada a página destinada a rubri-

ca do presidente da mesa receptora os eleitores José Antônio de Lima e Raimunda Gomes do Rosário Pismel, portadores dos títulos ns. 2.795 e 17.130, respectivamente. E, para constar, mandei passar o presente edital que vai por mim assinado. Cartório Eleitoral da 1.ª Zona-Belém, 4 de dezembro de 1952. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Pedido de inscrição

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereu inscrição neste Cartório os cidadãos Raimundo Batista, Manoel da Silva Aragão, Laudelino Monteiro de Sousa, Joana Gaspar, Inácia Gaspar, Acendino Pereira de Sousa, Eva Guimarães Gurjão, Estelita das Neves Corrêa, Raimundo Nonato Corrêa e Ananias Tavares, todos residentes no Município de Ananindeua. E, para constar, mandei publicar o presente edital na "Imprensa Oficial" do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 dias do mês de dezembro de 1952. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Inscrição de eleitores

Faço saber aos interessados que por despacho do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, foram inscritos os seguintes cidadãos: — Ivan Pinheiro Bastos, sob o n. 108.102; Francisco Vasconcelos de Melo, sob o n. 108.103; Carlos Acauassu Nunes, sob o n. 108.104; Raimundo Nonato Rodrigues, sob o n. 108.105; Lourival Valente Trindade, sob o n. 108.106; Eulina Monteiro e Silva, sob o n. 108.107; João Freitas de Almeida, sob o n. 108.108; Marciano da Costa Moraes, sob o n. 108.109; Creusa Amorim Baia, sob o n. 108.110; Luzia Alves Setubal, sob o n. 108.111; Mário Felix dos Santos, sob o n. 108.112; Izabel Leal da Silva, sob o n. 108.114; Manoel Jerônimo de Oliveira, sob o n. 108.113; Corina Lima Nascimento, sob o n. 108.115; Maria de Lourdes Vilhena, sob o n. 108.116; Benjamin Gonçalves de Brito, sob o n. 108.117; Antônio Moraes Cardoso, sob o n. 108.118; Euclides Gonçalves Filho, sob o n. 108.119; Leonardo Severo Pina, sob o n. 108.120; João Evangelista Miranda, sob o n. 108.121; Nestor Pereira da Silva, sob o n. 108.122; Roberto Gomes, sob o n. 108.123; Ayr Coelmaido de Almeida e Silva, sob o n. 108.124; Salomão Essucy Soares, sob o n. 108.125; Lucidéa Onety Batista, sob o n. 108.126; Alcindo Miranda de Araújo, sob o n. 108.127 e Manoel Cabral Borges, sob o n. 108.128. E, para constar, mandei publicar o presente edital na "Imprensa Oficial" do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão reclamar os interessados.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 dias do mês de dezembro de 1952. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

Segunda via

Faço saber a quem interessar possa que a cidadã Maria Amélia de Sousa Salles, tendo extraviado seu título eleitoral, requereu segunda via do referido título a este Juízo. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para publicação na "Imprensa Oficial" do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 dias do mês de dezembro de 1952. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.